

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

L.E.I. DE 257

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Nos termos do artº 11º, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, passa a integrar o perímetro urbano da cidade, a chamada "Vila Brasil", obedecido o planejamento aprovado pelas autoridades municipais, militares e sanitárias.

Art. 2º - As ruas constantes do citado planejamento passam a denominar-se, oficialmente:- **M** - Rua Rio Grande do Sul, Rua Paraná, Rua Santa Catarina, Rua Mato Grosso, Rua Pernambuco e rua Maranhão; **R** - Rua Rio de Janeiro, Rua Geórgia, Rua Minas Gerais, e Rua Bahia.

Art. 3º - Passa a denominar-se oficialmente Benedito de Freitas a via que, partindo da Avenida Newton Prado, desce, paralela, com as ruas Constituição e 6 de Agosto.

Art. 4º - Passam a denominar-se Urbano Rebello e Dr. Luís de Rêgo, as vias que, partindo da Rua Constituição vão alcançar a rua 6 de Agosto, paralelas à Av. Newton Prado.

Art. 5º - As ruas constantes do planejamento da Vila BRÁS, identificadas como "A", "B", "C" e "D" passam a denominar-se, respectivamente, Capitão Faustino de Albuquerque, Prof. Mário Zeega, Major Reis e Dr. Benedito da Silva Mendes.

Art. 6º - Passa a denominar-se travessa Manoel Leme França a via que, partindo da Rua General Luís Barbosa, segue em direção ao Bairro dos Cristóvães, conhecida como travessa Palma.

Art. 7º - A travessa sem nome existente nos fundos do Reservatório Geral de Água, entre a Av. Newton Prado e rua 13 de Maio, passa a denominar-se Frederico Port.

Art. 8º - A rua existente no final da Avenida Joaquim Cristóvão, que alcança a chamada Vila Santo Guido, passa a denominar-se José Augusto.

Art. 9º - Passa a integrar o perímetro urbano da cidade a chamada "Vila Santo Guido", situada ao lado direito, numeração par, da avenida Joaquim Cristóvão.

§ Único - a via existente na citada Vila passa a denominar-se Barice.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 10º - A travessa que parte da Av. OF. Nº Newton Prado, em direção à Rua Martiniano dos Santos passa a denominar-se Caio Assumpção.

Art. 11º - Passa a denominar-se Zeferino do Prado a travessa existente entre a Rua Coronel Franco e o inicio da rua Afonso Guimarães.

Art. 12º - Passa a denominar-se oficialmente Santa Terezinha a vila existente ao lado esquerdo da avenida Joaquim Cristóvão, em sentido L.O.

§ único - as vias constantes do plano de loteamento da citada vila passam a denominar-se, pela ordem, Capitão Zacarias, Dr. Aristóteles de Oliveira, Saturnino Peres Rodrigues, General Armando Nester Cavalcanti e Dr. Almíro Gordinho.

Art. 13º - Passa a integrar o perímetro urbano, desmembrando da lei, a "Vila Steola", situada entre o final da rua Pedro de Camargo Neves e Amador Bueno.

Art. 14º - As vias constantes do loteamento da citada vila, paralelas à Pedro de Camargo Neves, passam a denominar-se Vítório Mittereli, Erotides de Campos e Antenor de Godoy, passando as demais a constituir prolongamentos das ruas Amador Bueno, Visconde do Rio Branco e 7 de Setembro.

Art. 15º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de dezembro de 1954.

~~(Dr. Mauro Pessi)~~

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra.

~~Secretário da Prefeitura~~